



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1313 – Itajá/RN, 01 de junho de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ADMINISTRAÇÃO DO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO ALAOR FERREIRA PESSOA NETO

## PODER EXECUTIVO

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
**Prefeito**

Francisca Ednalva Pessoa Lopes e Lopes  
**Vice-Prefeita**

## PODER LEGISLATIVO

José Menino da Silva Junior  
**Presidente**

Francisco Canindé Ferreira  
**Vereador**

Carlos Tomaz da Silva  
**Vereador**

Francisca das Chagas Rodrigues Ferreira  
**Vereadora**

Carlos Marcondes Matias Lopes  
**Vereador**

Antonio Richardson de Macedo  
**Vereador**

José Possidônio Lopes Neto  
**Vereador**

Maxsilvan da Cunha  
**Vereador**

José Valderi de Melo  
**Vereador**

### ***Expediente:***

Maria José da Silva  
Secretária de Comunicação, Marketing e Publicidade

***Diretor de Redação:*** Damião Renê Silva Bezerra

1 | P á g i n a



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1313 – Itajá/RN, 01 de junho de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

## PODER EXECUTIVO

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Administração. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de maio de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de junho de 2020

Gláucio Medeiros Lopes  
Secretário Mun. Interino de Administração e Recursos Humanos

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, Pesca e Meio Ambiente. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de maio de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de junho de 2020.

Umbelina Jairis Vieira da Silva Lopes  
Secretária Municipal de Agricultura Pesca e Meio Ambiente

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal da Promoção Habitação e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Assistência Social. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de maio de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de junho de 2020.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa  
Secretária Municipal da Promo. Hab. e Assistência Social

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Esporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Esporte. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de maio de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de junho de 2020

Antônio Humberto de Medeiros  
Secretário Municipal de Esporte

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de maio de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação de um serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de junho de 2020.

Gildenor Alves de Brito  
Secretário Mun. de Obras e Serviços Urbanos

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, CORRESPONDENTE AO TERMO DE CONVÊNIO Nº 001/2017, OBJETO FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA QUALIFICADA DA GESTÃO DE EXECUÇÃO DE PROJETO DE GESTÃO SUSTENTÁVEL DE RESÍDUOS SÓLIDOS EM ATENDIMENTO À DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE AO RELATÓRIO DE SERVIÇOS PRESTADOS NO MÊS DE MAIO DE 2020, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DOS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS AO FUNCIONAMENTO DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, DESSA FORMA É FUNDAMENTAL MANTER O FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES FINALÍSTICAS DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO PARA OS MUNICÍPIOS DE ITAJÁ/RN.

ITAJÁ/RN, 01 DE JUNHO DE 2020.

ANA LUIZA DE SOUZA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O Secretário Municipal de Transporte, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da ASSOCIACAO DOS CATADORES DE MAT. REUT. RECIC. REJEITOS E ASG DO VALE DO ITAJA/RN CNPJ 28.719.549/0001-50, correspondente ao Termo de Convênio nº 001/2017, objeto fornecimento de mão de obra qualificada da gestão de execução de projeto de gestão sustentável de resíduos sólidos em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Transporte. A referida quebra da ordem cronológica referente ao relatório de serviços prestados no mês de maio de 2020, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços de necessários ao funcionamento dos sistemas estruturantes do Poder Executivo Municipal, dessa forma é fundamental manter o funcionamento das atividades finalísticas da prestação do serviço público para os municípios de Itajá/RN.

Itajá/RN, 01 de junho de 2020.

João Evangelista Lopes Neto  
Secretário Municipal de Transporte

### TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012412/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE ÀS NOTAS FISCAIS ELETRÔNICA Nº 8423, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA, COMO O ABASTECIMENTO DE ÁGUA EM CARRO PIPA NAS COMUNIDADES RURAIS DISTANTES DE DIFÍCIL ACESSO À ÁGUA POTÁVEL, O TRANSPORTE DOS ALIMENTOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE, QUE SE DESTINA ÀS ESCOLAS DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.



# DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ

Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
Ano XIX – Edição N.º 1313 – Itajá/RN, 01 de junho de 2020.  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

ITAJÁ/RN, 01 DE JUNHO DE 2020

UMBELINA JAÍRIS VIEIRA DA SILVA LOPES  
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PESCA E MEIO AMBIENTE

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O secretário municipal de governo, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da lei 8.666/93 e resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados o pagamento da empresa POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, correspondente ao pregão presencial nº 012412/2019, objeto fornecimento de abastecimento de combustíveis de veículos da frota municipal de Itajá/RN. A referida quebra da ordem cronológica referente a nota fiscal eletrônica nº 8420, em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude de manter os serviços necessários de deslocamento do veículo para funcionamento da administração geral do município, na manutenção das atividades administrativas do município que precise do deslocamento do servidor público para tratar de assuntos da administração pública de contratos, convênios e emendas parlamentares.

Itajá/RN, 01 de junho de 2020

Gláucio Medeiros Lopes  
Secretário Municipal de Governo

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL OBRAS E SERVIÇOS URBANOS, EM ATENÇÃO AO QUE DISPÕE O ART. 5º, DA LEI 8.666/93 E RESOLUÇÃO Nº 32/2016 – TCE, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2016, INFORMA AOS INTERESSADOS O PAGAMENTO DA EMPRESA POSTO FREI DAMIÃO CNPJ 08.547.432/0010-10, CORRESPONDENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 012412/2019, OBJETO FORNECIMENTO DE ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS DE VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL DE ITAJÁ/RN. A REFERIDA QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA REFERENTE A NOTAS FISCAIS ELETRÔNICAS Nº 8424 E 8426, EM PRIORIDADE AOS DEMAIS INTERESSADOS CONSTANTES NA LISTA DE PAGAMENTO DE ORDEM CRONOLÓGICA DESTA EDILIDADE, SE DÁ EM VIRTUDE DE MANTER OS SERVIÇOS DE NECESSÁRIOS DE DESLOCAMENTO DOS VEÍCULOS PARA FUNCIONAMENTO DESTA SECRETARIA TENDO CARATER ESSENCIAL, COMO A LIMPEZA E COLETA DE LIXO DO MUNICÍPIO DE ITAJÁ.

ITAJÁ/RN, 01 DE JUNHO DE 2020

GILDENOR ALVES DE BRITO  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS

## TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM CRONOLÓGICA

A Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social, em atenção ao que dispõe o art. 5º, da Lei 8.666/93 e Resolução nº 32/2016 – TCE, de 01 de novembro de 2016, informa aos interessados, o pagamento de estagiária pela empresa CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA-ESCOLA - CIEE – CNPJ: 61.600.839/0001-55, referente a dispensa nº 050201/2019, cujo objeto: contratação de agente de integração constituída como pessoa jurídica sem fins lucrativos e de fins econômicos para realizar cooperação recíproca, de seleção e gestão de estagiários, visando o desenvolvimento de atividades para promoção da integração ao mercado de trabalho, de acordo com a constituição federal (Art. 203, Inciso III e Art. 214, Inciso IV). O pagamento se refere a nota de empenho nº 525005/2020, e a referida quebra da ordem cronológica em prioridade aos demais interessados constantes na lista de pagamento de ordem cronológica desta edilidade, se dá em virtude dos serviços necessários para o desenvolvimento de atividades administrativas da Secretaria Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social do município de Itajá/RN, fazendo-se uma atuação importante e necessária para dar continuidade dos serviços.

Itajá/RN, 01 de Junho de 2020.

Danyelle Ferreira Lopes Pessoa  
Secretária Municipal da Promoção, Habitação e Assistência Social

## PESQUISA MERCADOLÓGICA

A Prefeitura de Itajá/RN, através da Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Vigilância Sanitária e da Promoção, Habitação e Assistência Social, torna público aos interessados que está realizando **PESQUISA MERCADOLÓGICA** para aquisição de 07 totem display para álcool em gel com a impressão de layout de fácil reabastecimento e acionamento por pedal sem necessidade de toque das mãos acompanhado por 07 tapetes desinfetante em razão da absoluta necessidade de promover ações rápidas e eficientes de enfrentamento à situação de emergência em saúde pública provocada pelo novo corona vírus (covid-19), por meio da adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia do novo corona vírus (covid-19), com vistas a proteger de forma adequada a saúde e a vida da comunidade escolar.

A descrição dos itens e quantitativos estão à disposição dos interessados na Secretarias Municipais de Educação, Saúde e Vigilância Sanitária e da Promoção, Habitação e Assistência Social - Setor de Pesquisa Mercadológica, situado (a) na Sede da Prefeitura Municipal localizada no Endereço Praça Jose de Deus Barbosa, nº 70, bairro Centro, Itajá/RN – CEP: 59513-000 ou através do e-mail: [setordepesquisamercadologica@gmail.com](mailto:setordepesquisamercadologica@gmail.com). Quaisquer informações poderão ser obtidas através do telefone: (84) 3330-2255 ou presencialmente, de segunda a sexta-feira, das 08h às 13h.  
O prazo para conclusão desta pesquisa será de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir desta publicação.

Itajá/RN, 01 de junho de 2020.

Melquisedek de Oliveira Silva  
Secretário Municipal de Planejamento

## PORTARIAS E DECRETO

# EM BRANCO

## LEIS

# EM BRANCO

## LICITAÇÕES

EXTRATO DE TERMO DE CANCELAMENTO DE REGISTRO DE PREÇOS  
Processo de Despesa nº 515.298/2019  
Processo Administrativo nº 41609/2020

Termo de Cancelamento de Registro de Preços realizado pelo Município de Itajá em face da empresa RG EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 30.112.441/0001-46, o qual teve por objeto o registro de preço para eventual e futura Contratação de empresa especializada no fornecimento de gás (GLP) e água mineral (sem gás), bem como vasilhames, para atender as necessidades das unidades administrativas pertencentes à Prefeitura Municipal de Itajá/RN, gerido por esta Secretaria, Pregão Presencial por SRP nº 012712/2020. O presente cancelamento se faz de forma unilateral permanecendo o dever do Município de adimplir com a remuneração dos produtos já fornecidos até a presente data, em que se efetivou a assinatura do Termo de Cancelamento. O procedimento em apreço regeu-se pela Lei 8.666/93, art. 79, inciso I c/c art. 78 inciso I, assim como pelo disposto no item 7.5.1, da ARP.

Itajá/RN, 08 de maio de 2020.

Alaor Ferreira Pessoa Neto  
Prefeito Constitucional Municipal

## PODER LEGISLATIVO

Portaria nº 18

De 29 de maio de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecidas as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor *Ediézio Emídio dos Santos*, portador do RG nº 002.044.427-SSP/RN e CPF/MF nº 008.699.174-47, uma (01) diária, ao valor de R\$ 120,00 (cento e vinte reais), com a finalidade de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 01 de junho de 2020, na condição de Motorista da Câmara Municipal, com a finalidade de conduzir funcionários da Câmara Municipal de Itajá-RN que tratarão de assuntos de interesse da Casa junto a Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte – FECAM/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN



**DIÁRIO OFICIAL DE ITAJÁ**  
Instituído pela Lei Municipal N° 066/2002 – 15/04/2002  
**Ano XIX – Edição N.º 1313 – Itajá/RN, 01 de junho de 2020.**  
[www.itaja.rn.gov.br](http://www.itaja.rn.gov.br) Email - [comunicacao@itaja.rn.gov.br](mailto:comunicacao@itaja.rn.gov.br)

Portaria nº 19

De 29 de maio de 2020.

A Tesoureira da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecendo as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - Conceder ao Senhor José Menino da Silva Junior, portador do CPF/MF nº 056.686.794-03, uma (01) diária, ao preço de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais), com a finalidade de custear despesas com deslocamento e alimentação na cidade de Natal, no dia 01 de junho de 2020, na condição de Presidente da Câmara Municipal, com a finalidade de comparecer à Federação das Câmaras de Vereadores do Rio Grande do Norte – FECAM/RN para tratar de assuntos de interesse da Câmara Municipal de Itajá.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Tesouraria da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 29 de maio de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

João Henrique Silva de Medeiros  
Tesoureiro da Câmara Municipal de Itajá

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

Portaria nº 20

De 01 de junho de 2020.

O Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, obedecendo as formalidades regimentais, na conformidade ainda dos dispositivos, constantes da Resolução nº 01, de 20 de março de 2012, etc.

Resolve:

Art. 1º - NOMEAR a Senhorita Caíssa Costa Cortez Gomes, brasileira, solteira, portadora do RG nº 002.408.911-SSP/RN, do CPF/MF nº 086.437.014-83 e portadora de diploma de Ciências Contábeis, residente e domiciliada à Rua Antônio Félix da Silva, 230, Bairro Novo Horizonte, Açu/RN, para ocupar o cargo de Controladora Geral, no âmbito da Câmara Municipal de Itajá/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Itajá, Estado do Rio Grande do Norte, em 01 de junho de 2020.

Publique-se e cumpra-se.

José Menino da Silva Junior  
Presidente da Câmara Municipal de Itajá/RN

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**

**EM BRANCO**